



MUNICÍPIO DA GOLEGÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

*[Handwritten signature]*  
FLS 1/16

ATA N.º20/13

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOLEGÃ, REALIZADA NO DIA 11 DE SETEMBRO DO ANO DE 2013:

Aos onze dias do mês de setembro de dois mil e treze, nesta vila de Golegã, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, com a presença do Excelentíssimo Presidente, Dr. José Tavares Veiga Silva Maltez, que presidiu e dos Senhores Vereadores Eng.º Rui Manuel Lince Medinas Duarte, António Francisco Oliveira Pires Cardoso e Dr.º Bruno Miguel Lince Mariano Medinas. Esteve presente o Senhor Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Ambiente Eng.º Acácio Nunes, a fim de prestar quaisquer esclarecimentos necessários. Secretariou a reunião o Técnico Superior Senhor António Carlos da Costa Camilo---

**INÍCIO.**

Quando eram quinze horas verificando-se a existência de quórum o Excelentíssimo Presidente declarou aberta a reunião.

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.**

**APROVAÇÃO DA ATA.**

O Excelentíssimo Presidente submeteu à votação a ata número dezanove de dois mil e treze, previamente distribuída, pelo que foi dispensada a sua leitura, tendo-se verificado a sua aprovação, por unanimidade dos presentes.

**DISPONIBILIDADE DE TESOURARIA.**

A Câmara tomou conhecimento do balancete de Tesouraria relativo ao último dia útil, o

qual acusa um saldo de disponibilidades no valor de 39.690,16€ (Trinta e nove mil seiscentos e noventa euros e dezasseis cêntimos), sendo de: -----

----- Operações Orçamentais: 26.147,64€ (Vinte e seis mil cento e quarenta e sete euros e sessenta e quatro cêntimos) -----

----- Operações não Orçamentais: 13.542,52€ (Treze mil quinhentos e quarenta e dois euros e cinquenta e dois cêntimos) -----

----- **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO.** -----

----- Nos termos do artigo 86º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro o Excelentíssimo Presidente deu seguidamente a palavra aos Senhores Vereadores para tratamento de assuntos gerais para a autarquia.-----

----- **“ Olé, Golegã ”**-----

----- O Excelentíssimo Presidente informou que se congratulou com o êxito alcançado com mais uma edição do “Olé, Golegã”, reconhecido e comprovado por todos, devendo-se também este sucesso ao profissionalismo e empenho dos funcionários da Autarquia, envolvidos na realização do certame.-----

----- **FALTAS** -----

----- Foi justificada a falta da Senhora Vereadora Dr.ª Ana Isabel Madeira Mota Sampaio Caixinha Duque por se encontrar a gozar período de férias. -----

----- **ORDEM DO DIA.** -----

----- **COMPETÊNCIA DELEGADA.** -----



MUNICÍPIO DA GOLEGÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

FLS 3/16

----- Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 65º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a Câmara tomou conhecimento que, no uso da competência delegada e subdelegada, o Senhor Presidente proferiu despacho sobre assuntos emanados da Divisão de Administração e Finanças, referente à **6.ª Alteração às Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2013.**-----

-----**1- Procedimento por concurso público “ Aluguer operacional de 10 viaturas ”.**

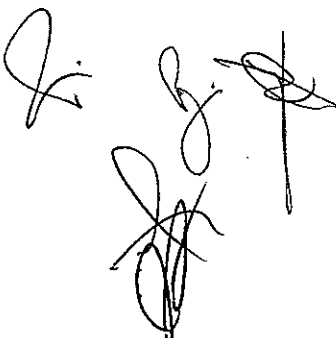
----- **Relatório final do júri do procedimento.**-----

-----Foi presente à Câmara a informação n.º 167 da D.A.F. – Serviço de Aprovisionamento, Património e Armazéns, datada de 2 de setembro de 2013, apresentando o relatório final do júri e propondo a não adjudicação do procedimento concursal “ Aluguer operacional de 10 viaturas ”.

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos da informação em apreço e com os fundamentos da mesma não aprovar o relatório final e proceder à não adjudicação do procedimento concursal “ Aluguer operacional de 10 viaturas ”, nos termos da alínea b) do número 1 do artigo 79º o Código dos Contratos Públicos.-----

-----**2- Ligação das águas residuais domésticas da Quinta da Piedade à rede de coletores da freguesia da Azinhaga.**-----

-----Foi presente à Câmara uma informação n.º 8 do Serviço de Ambiente, datada de 3 de setembro de 2013, na sequência do requerimento apresentado pelo Sr.º Manuel de Castro Tavares Veiga solicitando a ligação dos esgotos domésticos das 12 “Casinhas” da Quinta da Piedade, (Art.º P01470 – Azinhaga – Golegã), sita na Brôa, ao coletor da freguesia da Azinhaga, informando que só existiu um pedido similar, aquando da ligação da rede domiciliária de



abastecimento de água ao Casal Rebelo e ao Casal da Senhora tendo a Câmara deliberado assumir os custos.-----

----- Neste momento, o Sr.º Presidente da Câmara ausentou-se da reunião, por ser familiar do requerente.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, iniciar conversações com o proprietário das 12 “Casinhas” da Quinta da Piedade, (Art.º P01470 – Azinhaga – Golegã), sita na Brôa, para elaborarem o plano de repartição de custos, no que respeita à ligação dos esgotos domésticos ao coletor da freguesia de Azinhaga.-----

-----Neste momento o Sr.º Presidente da Câmara reentrou na reunião.-----

-----**3 – Pedro Alexandre Marques Cochicho**-----

----- **Contrato de prestação de serviços – Caducidade.**-----

-----Foi presente à Câmara a informação nº159 dos Recursos Humanos, datada de 12 de agosto de 2013, informando que o contrato de prestação de serviços, celebrado com Pedro Alexandre Marques Cochicho, caduca no dia 2 de Outubro de 2013.-----

-----A Câmara Municipal emitiu o seguinte parecer: -----

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 12- A/2008 de 28 de Fevereiro, que estabelece os Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas podem ser outorgados por serviços públicos contratos de prestação de serviços. -----

A alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º da referida Lei n.º 12-A/2008 de 28 de Fevereiro, que impunha como requisito preferencial para a celebração de contratos de avença e de tarefa a contratação de



MUNICÍPIO DA GOLEGÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

FLS 5/16

uma pessoa coletiva, foi revogada pelo artigo 18.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, que aprovou o Orçamento de Estado para 2010. -----

Estabelece ainda o n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que a celebração de contratos de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente:-----

a) - Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----

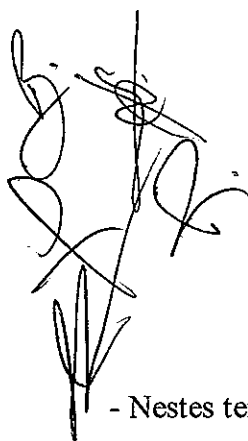
b) - Seja observado o regime geral da aquisição de serviços; -----

c) - O contratado comprove ter regularizado as suas obrigações fiscais e com a segurança social.

- Nos termos do n.º 1 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, a celebração de contrato de prestação de serviços depende de parecer favorável do Órgão Executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do n.º2 do artigo 35º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro fazendo, no entanto, depender os termos desse parecer de portaria que entretanto foi publicada – artigo 3º da Portaria nº 4-A/2011 de 3 de Janeiro. -----

- De acordo com o artigo 94º da Lei n.º12-A/2008 de 27 de Fevereiro aquando da eventual renovação dos contratos de prestação de serviço vigentes, os mesmos deverão ser reapreciados à luz das regras aqui indicadas. -----

- Para o efeito, dever-se-á ter em conta a caracterização de um contrato de avença. Ao contrário do que acontece com qualquer uma das modalidades da relação jurídica de emprego público o trabalho prestado em regime de avença, considera-se trabalho não subordinado, prestado com autonomia, sem sujeição à disciplina e à direção do órgão contratante e sem obrigatoriedade de cumprimento de horário de trabalho. -----



- Nestes termos, tendo em conta a competência que ora se reconhece à Câmara Municipal, deverá a mesma, face ao objeto do contrato em apreço, pronunciar-se sobre a inconveniência de recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, dependendo a renovação do contrato da emissão de parecer favorável. -----

- Face ao exposto: -----

A Câmara Municipal considera que a atividade e as tarefas objeto do presente contrato são exercidas com autonomia técnica e científica, sem subordinação hierárquica à Câmara Municipal e com isenção de horário de trabalho, revelando-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público e que a necessidade da renovação do contrato é notória, atendendo à inexistência de profissionais com as qualificações adequadas ao exercício das funções objeto do contrato e à imprescindibilidade do mesmo, conseqüentemente dever-se-á renovar o presente contrato de prestação de serviços.-----

O prestador de serviços nunca teve qualquer outro vínculo com o Município.-----

Há cabimentação no orçamento de 2013 e a necessidade da renovação do contrato é notória, atendendo à inexistência de profissionais com as qualificações adequadas ao exercício das funções objeto do contrato e à imprescindibilidade do mesmo.-----

E conseqüentemente deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º e do artigo 94º ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugada com o n.º 1 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro e com o n.º 4 do artigo 22º do Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro e em harmonia com os trâmites do artigo 3º da Portaria nº 4-A/2011 de 3 de Janeiro, nos termos e com os fundamentos do parecer favorável anteriormente emitido, renovar pelo período de um ano o presente contrato de prestação de serviços.-----



MUNICÍPIO DA GOLEGÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

*[Handwritten signature]*  
FLS 7/16

-----4- Carlos Manuel Sousa da Silva Godinho-----

-----Contrato de prestação de serviços – Caducidade.-----

-----Foi presente à Câmara a informação nº158 dos Recursos Humanos, datada de 12 de agosto de 2013, informando que o contrato de prestação de serviços, celebrado com Carlos Manuel Sousa da Silva Godinho, caduca no dia 21 de setembro de 2013.-----

----- A Câmara Municipal emitiu o seguinte parecer: -----

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 12- A/2008 de 28 de Fevereiro, que estabelece os Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas podem ser outorgados por serviços públicos contratos de prestação de serviços. -----

A alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º da referida Lei n.º 12-A/2008 de 28 de Fevereiro, que impunha como requisito preferencial para a celebração de contratos de avença e de tarefa a contratação de uma pessoa coletiva, foi revogada pelo artigo 18.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, que aprovou o Orçamento de Estado para 2010. -----

Estabelece ainda o n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que a celebração de contratos de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente: -----

- a) - Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----
- b) - Seja observado o regime geral da aquisição de serviços; -----
- c) - O contratado comprove ter regularizado as suas obrigações fiscais e com a segurança social.

- Nos termos do n.º 1 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, a celebração de contrato de prestação de serviços depende de parecer favorável do Órgão Executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do n.º2 do artigo 35º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro fazendo, no entanto, depender os termos desse parecer de portaria que entretanto foi publicada – artigo 3º da Portaria nº 4-A/2011 de 3 de Janeiro. -----

- De acordo com o artigo 94º da Lei n.º12-A/2008 de 27 de Fevereiro aquando da eventual renovação dos contratos de prestação de serviço vigentes, os mesmos deverão ser reapreciados à luz das regras aqui indicadas. -----

- Para o efeito, dever-se-á ter em conta a caracterização de um contrato de avença. Ao contrário do que acontece com qualquer uma das modalidades da relação jurídica de emprego público o trabalho prestado em regime de avença, considera-se trabalho não subordinado, prestado com autonomia, sem sujeição à disciplina e à direcção do órgão contratante e sem obrigatoriedade de cumprimento de horário de trabalho. -----

- Nestes termos, tendo em conta a competência que ora se reconhece à Câmara Municipal, deverá a mesma, face ao objeto do contrato em apreço, pronunciar-se sobre a inconveniência de recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, dependendo a renovação do contrato da emissão de parecer favorável. -----

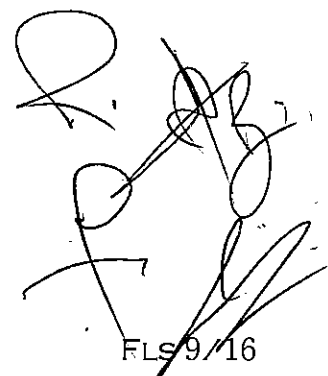
- Face ao exposto: -----

A Câmara Municipal considera que a atividade e as tarefas objeto do presente contrato são exercidas com autonomia técnica e científica, sem subordinação hierárquica à Câmara Municipal e com isenção de horário de trabalho, revelando-se inconveniente o recurso a qualquer





MUNICÍPIO DA GOLEGÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

  
FLS 9/16

modalidade da relação jurídica de emprego público e que a necessidade da renovação do contrato é notória, atendendo à inexistência de profissionais com as qualificações adequadas ao exercício das funções objeto do contrato e à imprescindibilidade do mesmo, conseqüentemente dever-se-á renovar o presente contrato de prestação de serviços.-----

O prestador de serviços nunca teve qualquer outro vínculo com o Município.-----

Há cabimentação no orçamento de 2013 e a necessidade da renovação do contrato é notória, atendendo à inexistência de profissionais com as qualificações adequadas ao exercício das funções objeto do contrato e à imprescindibilidade do mesmo.-----

E conseqüentemente deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º e do artigo 94º ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugada com o n.º 1 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro e com o n.º 4 do artigo 22º do Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro e em harmonia com os trâmites do artigo 3º da Portaria nº 4-A/2011 de 3 de Janeiro, nos termos e com os fundamentos do parecer favorável anteriormente emitido, renovar pelo período de um ano o presente contrato de prestação de serviços.-----


----- **5- Paula Cristina Pires Brito**-----

-----**Contrato de prestação de serviços – Caducidade.**-----

-----Foi presente à Câmara a informação nº157 dos Recursos Humanos, datada de 12 de agosto de 2013, informando que o contrato de prestação de serviços, celebrado com Paula Cristina Pires Brito, caduca no dia 14 de setembro de 2013.-----

-----A Câmara Municipal emitiu o seguinte parecer: -----

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 12- A/2008 de 28 de Fevereiro, que estabelece os Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos



Trabalhadores que Exercem Funções Públicas podem ser outorgados por serviços públicos contratos de prestação de serviços. -----

A alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º da referida Lei n.º 12-A/2008 de 28 de Fevereiro, que impunha como requisito preferencial para a celebração de contratos de avença e de tarefa a contratação de uma pessoa coletiva, foi revogada pelo artigo 18.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, que aprovou o Orçamento de Estado para 2010. -----

Estabelece ainda o n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que a celebração de contratos de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente: -----

- a) - Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;-----
- b) - Seja observado o regime geral da aquisição de serviços; -----
- c) - O contratado comprove ter regularizado as suas obrigações fiscais e com a segurança social.

- Nos termos do n.º 1 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, a celebração de contrato de prestação de serviços depende de parecer favorável do Órgão Executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do n.º2 do artigo 35º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro fazendo, no entanto, depender os termos desse parecer de portaria que entretanto foi publicada – artigo 3º da Portaria nº 4-A/2011 de 3 de Janeiro.-----

- De acordo com o artigo 94º da Lei n.º12-A/2008 de 27 de Fevereiro aquando da eventual renovação dos contratos de prestação de serviço vigentes, os mesmos deverão ser reapreciados à luz das regras aqui indicadas. -----

- Para o efeito, dever-se-á ter em conta a caracterização de um contrato de avença. Ao contrário do que acontece com qualquer uma das modalidades da relação jurídica de emprego público o



MUNICÍPIO DA GOLEGÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

FLS 11/16

trabalho prestado em regime de avença, considera-se trabalho não subordinado, prestado com autonomia, sem sujeição à disciplina e à direção do órgão contratante e sem obrigatoriedade de cumprimento de horário de trabalho.-----

- Nestes termos, tendo em conta a competência que ora se reconhece à Câmara Municipal, deverá a mesma, face ao objeto do contrato em apreço, pronunciar-se sobre a inconveniência de recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, dependendo a renovação do contrato da emissão de parecer favorável.-----

- Face ao exposto: -----

A Câmara Municipal considera que a atividade e as tarefas objeto do presente contrato são exercidas com autonomia técnica e científica, sem subordinação hierárquica à Câmara Municipal e com isenção de horário de trabalho, revelando-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público e que a necessidade da renovação do contrato é notória, atendendo à inexistência de profissionais com as qualificações adequadas ao exercício das funções objeto do contrato e à imprescindibilidade do mesmo, conseqüentemente dever-se-á renovar o presente contrato de prestação de serviços.-----

O prestador de serviços nunca teve qualquer outro vínculo com o Município.-----

Há cabimentação no orçamento de 2013 e a necessidade da renovação do contrato é notória, atendendo à inexistência de profissionais com as qualificações adequadas ao exercício das funções objeto do contrato e à imprescindibilidade do mesmo.-----

E conseqüentemente deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º e do artigo 94º ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugada com o n.º 1 do art.º 6.º do

Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro e com o n.º 4 do artigo 22º do Lei n.º55-A/2010 de 31 de Dezembro e em harmonia com os trâmites do artigo 3º da Portaria nº 4-A/2011 de 3 de Janeiro, nos termos e com os fundamentos do parecer favorável anteriormente emitido, renovar pelo período de um ano o presente contrato de prestação de serviços.-----

----- **6 - Luís Manuel Freitas Carvalho Lopes**-----

----- **Habitação Social**-----

-----Foi presente à Câmara uma informação da Divisão de Intervenção Social datada de 7 de agosto de 2013, na sequência do requerimento apresentado pelo Sr.º Luís Manuel Freitas Carvalho Lopes solicitando obras de melhoramento da Habitação Social na Rua Sacadura Cabral, 8 na Golegã onde reside com a sua família, informando que não se considera pertinente a solicitação apresentada.-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, ceder a rede para aumentar a vedação do muro cabendo ao rendeiro proceder à sua colocação, assim como retirá-la quando esta já não se tornar necessária à segurança da criança de três anos.-----

**7- Competência Delegada ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 68º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro.**-----

-----**7.1- Ratificação do Despacho do Exmo. Senhor Presidente.**-----

-----**Isenção de pagamento de taxa de licença de recinto improvisado.**-----

-----Foi presente à Câmara, um Despacho do Excelentíssimo Presidente relativo à isenção de pagamento de taxa de licença de recinto improvisado, solicitado pela Associação Feira Nacional do Cavalo para a realização do Evento “ Olé, Golegã ”.-----



MUNICÍPIO DA GOLEGÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

FLS 13/16

----- Considerando a existência de circunstâncias excepcionais e urgentes, e o não ter sido possível reunir extraordinariamente a Câmara, uma vez que o requerido e a informação da D.O.U.A. são de 30 de agosto de 2013 e a atividade a realizar nos dias 6, 7 e 8 de setembro de 2013, a Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho em apreço, exarado pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara, a isentar a Associação Feira Nacional do Cavalo do pagamento da taxa de licença de recinto improvisado.-----

-----**7- Competência Delegada ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 68º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro.**-----

-----**7.2- Ratificação do Despacho do Exmo. Senhor Presidente.**-----

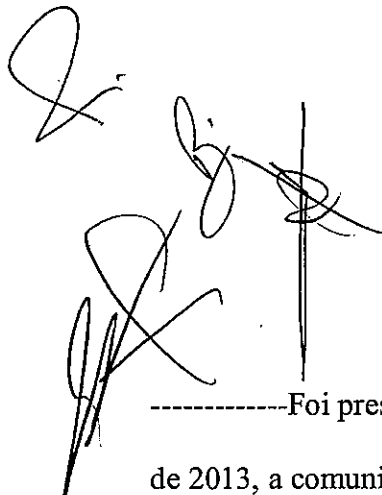
-----**Isenção de pagamento da taxa de licença especial de ruído.**-----

----- Foi presente à Câmara, um Despacho do Excelentíssimo Presidente relativo à isenção de pagamento da taxa de licença especial de ruído, solicitado pela Associação Feira Nacional do Cavalo para a realização do Evento “ Olé, Golegã ”.-----

----- Considerando a existência de circunstâncias excepcionais e urgentes, e o não ter sido possível reunir extraordinariamente a Câmara, uma vez que o requerido e a informação da D.O.U.A. são do dia 2 de setembro de 2013 e a atividade a realizar nos dias 6, 7 e 8 de setembro de 2013, a Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho em apreço, exarado pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara, a isentar a Associação Feira Nacional do Cavalo do pagamento da taxa de licença de recinto improvisado.-----

----- **8- Azinhaga Atlético Clube.**-----

-----**Pedido de subsídio extra para o futsal.**-----



-----Foi presente à Câmara uma carta do Azinhaga Atlético Clube, datada de 1 de Setembro de 2013, a comunicar o plano de atividades para a época 2013/2014 e a solicitar um subsídio extra anual, para as inscrições da equipa de Futsal Sénior masculino no Campeonato Distrital da Associação de Futebol de Santarém.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 1.000,00€.-----

-----**9- Ambijornada – “Associação Centro de Acolhimento”.** -----

-----**Pedido de autorização para peditório de rua.** -----

-----Foi presente à Câmara uma carta da Ambijornada – “Associação Centro de Acolhimento”, a solicitar autorização para poder realizar um peditório de rua, entre os dias 1 e 7 de Novembro de 2013.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o peditório de rua entre os dias 1 e 7 de Novembro de 2013.-----

-----**10- Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Golegã**-----

----- **Pedido de apoio** -----

-----Foi presente à Câmara o requerimento n.º 389 da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Golegã, datada de 4 de setembro de 2013 a solicitar apoio para a participação desta Associação na aquisição de um Veículo Urbano de Combate a Incêndios, cujo valor ronda os cento e setenta mil euros, sendo 85% deste valor subsidiado pelo QREN.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, solicitar à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Golegã, a informação sobre os montantes atribuídos pelas Juntas de Freguesia do Concelho da Golegã e/ou outros apoios particulares, no que respeita a contribuição para a aquisição de um Veículo Urbano de Combate a Incêndios, para posterior deliberação.-----



MUNICÍPIO DA GOLEGÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

FLS 15/16

-----**Fora da Ordem de Trabalhos.**-----

----- Fora da ordem de trabalhos, a Câmara deliberou por unanimidade, apreciar os seguintes assuntos:-----

-----**11- Clube Desportivo em Movimento.**-----

----- **Pedido de apoio.** -----

-----Foi presente à Câmara um pedido do Clube Desportivo em Movimento da Azinhaga a solicitar a disponibilidade do campo da bola e do pavilhão da Azinhaga para as atividades dos projetos Escola da Bicicleta e Escola da Brincadeira.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, ceder a utilização do campo da bola aos sábados a partir das 10 horas, à terça-feira e à quinta- feira a partir das 18 horas e do pavilhão à terça- feira e quintas-feiras a partir das 18 horas, para as atividades dos projetos Escola da Bicicleta e Escola da Brincadeira.-----

-----**12- Núcleo Sportinguista do Concelho da Golegã.**-----

----- **Apoio para a natação.** -----

-----Foi presente à Câmara uma informação do Sr.º Vereador Pires Cardoso, na sequência da deliberação tomada em Reunião de Câmara de 14/8/2013 propondo que fosse atribuído ao Núcleo Sportinguista do Concelho da Golegã, um subsídio mensal de 100,00€, a partir de setembro de 2013, para fazer face às despesas com as competições de natação.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir ao Núcleo Sportinguista do Concelho da Golegã um subsídio mensal de 100,00€, a partir de setembro de 2013, para fazer face às despesas com as competições de natação.-----

-----**13- Núcleo Sportinguista do Concelho da Golegã**-----

-----**Triatlo BTT Taça de Portugal Porterra**-----

-----Na sequência da deliberação da reunião de Câmara realizada no passado dia 17 de Julho, o Excelentíssimo Presidente da Câmara informou ter conhecimento da intenção em realizar-se na lagoa de alverca uma das vertentes desta competição. Face ao exposto foram solicitados relatórios sobre a qualidade da referida água à Técnica do Ambiente desta Câmara Municipal e ao Senhor Diretor Geral de Saúde. Foi solicitado o parecer do Médico da Federação do Triatlo de Portugal, junto do Senhor Presidente da Direção do Núcleo Sportinguista da Golegã.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade informar o Núcleo Sportinguista da Golegã, para providenciar no sentido dos atletas assinarem um termo de responsabilidade antes de iniciarem qualquer ação na Lagoa de Alverca, não se responsabilizando este Município por qualquer consequência pela atividade.-----

----- **Encerramento:** -----

----- Quando eram dezasseis horas o Excelentíssimo Presidente a presidir deu por encerrados os trabalhos desta reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser por si assinada e pelo Técnico Superior.-----

O Senhor Presidente:

O Técnico Superior: